



**EDITAL DE APOIO FINANCEIRO A PROJETOS COM PARTICIPAÇÃO DE
MESTRES DO SABER EM COMPONENTES CURRICULARES DO TERCEIRO
QUADRIMESTRE DE 2018 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

Edital PROSIS 15/2018

A Pró-Reitoria de Sustentabilidade e Integração Social (PROSIS) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de apoio financeiro à participação de mestres do saber em componentes curriculares do terceiro quadrimestre de 2018 da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB). Este edital respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial no seu artigo 25 que trata da inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição e o que mais que lhe for aplicável, a Resolução nº 6/2018 que normatiza as atividades de extensão na UFSB, além das normas estabelecidas neste Edital.

1. OBJETIVO

1.1. Com o presente edital, objetiva-se possibilitar uma maior interação entre saberes universitários e saberes tradicionais, por meio de apoio financeiro a projetos de extensão que viabilizam a participação de mestres do saber em componentes curriculares ofertados pela UFSB no terceiro quadrimestre de 2018.

2. DEFINIÇÃO

2.1. Mestre/a do saber é uma pessoa de notório saber que tem os conhecimentos ou as técnicas necessárias para a produção e preservação da cultura tradicional popular de determinada comunidade.

3. RECURSOS FINANCIÁVEIS PARA ESSE EDITAL

3.1. Será disponibilizado o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para financiamento de participação de mestres do saber em componentes curriculares do terceiro quadrimestre de 2018.

3.2. As despesas previstas nas propostas aprovadas serão executadas pela PROSIS e acompanhadas pela Diretoria de Planejamento da Pró-Reitora de Planejamento e Administração (PROPA).

4. PROPONENTES

4.1. Poderão submeter propostas as/os docentes ativos da UFSB, sejam efetivos ou temporários, que estejam ministrando componente curricular no terceiro quadrimestre de 2018.

4.2. Vedações:

4.2.1. É vedada a contratação de mestras/es que:

a. sejam pessoas jurídicas;



b. sejam:

i. agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheira/o, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

ii. servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, ou respectivo cônjuge, companheira/o ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

iii. cônjuge, companheira/o ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau de membro da Câmara Técnica de Extensão;

4.3. A/O mestra/e a ser contratada/o declara no Anexo I a não ocorrência das hipóteses previstas no item 5.2.

4.4. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 4.2 serão eliminadas.

5. DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As propostas melhor avaliadas, mediante aplicação de barema (Tabela 1), receberão apoio financeiro até o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

5.2. O número de propostas contempladas com financiamento dependerá dos valores solicitados por cada proposta classificada e da quantidade de propostas classificadas.

5.3. O valor a ser pago a/ao mestra/e será calculado em função da carga horária trabalhada, sendo que para cada hora-aula receberá R\$ 50,00 (cinquenta reais) até o limite máximo de R\$ 500,00.

5.4. A/O proponente com proposta aprovada terá até 4 (quatro) dias corridos, após a publicação do resultado final de seleção, para confirmar ou cancelar a execução da atividade, via módulo de extensão do SIGAA.

5.5. As propostas selecionadas para receber recurso financeiro e que forem canceladas pela/o proponente serão substituídas pelas demais propostas não contempladas com financiamento, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação de nota e respeitando a nota mínima para classificação (seis).

6. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES

6.1. As propostas deverão ser submetidas, exclusivamente como **PROJETO**, via módulo de extensão do SIGAA.

6.2. O período para submissão é de 0h do dia 28 de setembro de 2018 às 23h59min do dia 11 de outubro de 2018.

6.3. Cada docente só poderá submeter uma única proposta ao presente edital.

6.4. A anexação dos documentos descritos a seguir é obrigatória para habilitação da inscrição:

6.4.1. Cópia de materiais que comprovem o notório saber da/o mestra/e, tais como: cartazes, folders, fotografias, artigos, certificados ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet e outros materiais).

6.4.2. Documento (Anexo II) assinado pela/o mestra/mestre que autoriza a UFSB a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e da participação nas atividades do componente curricular e que responsabiliza-a/o pelos documentos e materiais apresentados.

6.4.3. Cópia do RG, do CPF, do PIS/PASEP (cópia da carteira de trabalho), do comprovante de residência e do comprovante da conta corrente em nome da/o mestra/e em que será depositado o pagamento. Quando o/a prestador/a de serviço não tiver conta corrente em



seu nome, será emitida ordem de pagamento em seu favor, sendo assim dispensada a cópia do comprovante de conta.

6.4.4. Declaração da não ocorrência das hipóteses previstas no item 5.2. (Anexo I).

6.4.5. Proposta de prestação de serviço (Anexo III) devidamente preenchida e assinada.

6.4.6. Plano de Ensino do Componente Curricular para o qual a/o mestra/e irá contribuir.

6.5. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente edital.

6.6. O ônus decorrente da participação neste edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade da/o proponente.

6.7. É de responsabilidade da/o proponente o acompanhamento do processo seletivo, desde a submissão da proposta até o resultado final, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caberá à Câmara Técnica de Extensão (CTE) a análise das propostas.

7.2. Cada proposta será submetida a 02 (duas) avaliadoras/es. Caso haja discrepância igual ou superior a 30% nas notas atribuídas, será consultada/o um/a terceira/o avaliador/a.

7.3. As propostas cadastradas serão classificadas em ordem decrescente. A pontuação final será atribuída pelo cálculo da média ponderada das avaliações, obedecendo aos critérios e respectivos pesos dispostos na Tabela 1.

Tabela 1. Critérios de Avaliação de propostas

Critérios de Avaliação (Pontuação de 0 a 10)		Peso
1	Contribuição sociocultural que a participação da/o mestra/e tradicional no Componente Curricular pode propiciar à comunidade acadêmica envolvida.	0,30
2	Contribuição da iniciativa para manter viva a memória das expressões das culturas populares por meio de ações de transmissão de conhecimentos tradicionais	0,30
3	Tempo de atuação da/o mestra/e 1 a 4 anos : 1 ponto 5 a 10 anos: 3 pontos 11 a 15 anos: 6 pontos 16 a 20 anos: 8 pontos Mais de 20 anos: 10 pontos	0,20
4	Esfera de atuação da/o mestra/e (local, regional, nacional, internacional) Local: 3 Regional: 5 Nacional: 7 Internacional: 10	0,10
5	Relevância da iniciativa para manter viva a memória das expressões das culturas populares por meio de registro e divulgação (fotos, vídeos, textos escritos e similares).	0,10



7.4. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem a nota final mínima de 6,0 (seis) pontos.

7.5. Será considerado como requisito de desempate, para ser contemplada com financiamento, os itens na seguinte ordem: a proposta que tiver maior nota no critério de avaliação 1; a maior nota obtida no critério 2; a maior nota obtida no critério 3. Permanecendo o empate, caberá à Câmara Técnica de Extensão a avaliação e o desempate.

8. RESULTADOS E RECONSIDERAÇÃO

8.1. Os resultados serão divulgados no sítio da Pró-reitoria de Sustentabilidade e Integração Social (PROSIS) na seguinte ordem: resultado provisório, resultado final com julgamento das solicitações de reconsideração, quando houver.

8.2. O proponente poderá solicitar reconsideração sobre o resultado provisório do presente edital. Para tanto, deverá fazer o cadastro da solicitação no Módulo de Extensão do SIGAA, no prazo estabelecido, conforme cronograma deste edital (item 10). A solicitação de reconsideração será analisada pela Câmara Técnica de Extensão da UFSB.

9. REPASSE DOS RECURSOS

9.1. O repasse do recurso as/aos mestras/es cujas propostas foram aprovadas para execução será efetuado após:

9.1.1. Cadastro, pelo proponente, do relatório das atividades realizadas pela/o mestra/e no SIGAA e aprovação pela Câmara Técnica de Extensão;

9.1.2. Anexação no SIGAA de cópia da nota fiscal de serviços avulsa: para emissão da nota o mestre/prestador do serviço deverá comparecer à prefeitura municipal da sede do campus, onde foi prestado o serviço, e solicitar a NF, mediante pagamento do ISS. A nota fiscal avulsa deverá ser emitida de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho emitida pela Universidade Federal do Sul da Bahia em favor da/o "mestra/e".

9.1.3. Anexação do comprovante de pagamento do ISS - este documento é a comprovação de que a/o mestra/e (prestador/a de serviço) pagou o imposto devido.

9.2. O pagamento será feito em conta corrente de qualquer banco. Não serão aceitas contas poupanças, contas-benefício tais como: bolsa família, bolsa escola, aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros. Quando a/o prestador/a de serviço não tiver conta corrente em seu nome, será emitida ordem de pagamento em seu favor. A/O prestador/a de serviço deverá sacar o valor junto ao banco, munido de documento de identificação no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a partir da data de autorização de saque.

10. CRONOGRAMA

10.1. A execução do presente edital deverá ocorrer conforme o cronograma apresentado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma executivo

AÇÃO	PERÍODO
Abertura da submissão de propostas	28 de setembro de 2018



Data limite para submissão de propostas	11 de outubro de 2018
Divulgação do resultado provisório no site da UFSB	19 de outubro de 2018
Prazo para solicitação de reconsideração	De 20 a 22 de outubro de 2018
Publicação do resultado de reconsideração	24 de outubro de 2018
Publicação do resultado final	24 de outubro de 2018
Prazo para confirmar a execução da atividade proposta	25 a 28 de outubro de 2018
Prazo para execução da proposta	De 06 de novembro a 15 de dezembro de 2018
Data final para submissão do relatório da atividade	Até 15 dias após a prestação de serviço pela/o mestra/e.

11. OBRIGAÇÕES DAS/OS CONTEMPLADAS/OS NO EDITAL

11.1. É obrigatório que em todos os meios de divulgação da atividade realizada com a participação da/o mestra/e dos saberes, aprovada neste edital, sejam citados explicitamente o apoio da PROSIS e da UFSB, por meio da referência a este edital.

11.2. A/O proponente deverá cadastrar o relatório da participação da/o mestra/e na execução do componente curricular, via Módulo de Extensão do SIGAA, até 15 dias após a prestação de serviço pela/o mestra/e.

11.3. A não apresentação tempestiva do relatório, referido no item 12.2, sujeita a/o proponente à seguinte sanção:

11.3.1. Impedimento de participar em novo edital da PROSIS;

11.4. Após análise e aprovação do relatório de participação da/o mestra/e, pela Câmara Técnica de Extensão, a PROSIS emitirá o certificado a/ao mestra/e em até 30 dias.

11.5. Caso o relatório de participação da/o mestra/e não seja aprovado pela Câmara Técnica de Extensão será reencaminhado a/ao professor/a responsável pelo componente curricular para que seja realizada a readequação e reenvio em até 7 (sete) dias após o envio da solicitação de readequação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2. Será de responsabilidade da/o proponente o acompanhamento das fases e o atendimento aos prazos previstos nesse edital.

13. CASOS OMISSOS

13.1 Casos omissos serão resolvidos pela Câmara Técnica de Extensão.



Itabuna, 27 de setembro de 2018

Sandro Augusto Silva Ferreira
Pró-Reitor de Sustentabilidade e Integração Social
Nomeado pela Portaria 822/2017